



International
Labour
Organization



Funded by
the European Union



Directrizes da SADC sobre a Portabilidade de Benefícios da segurança social

(Versão resumida)

Um Guia para Empregado res

Social Proteção social dos
trabalhadores migrantes e das suas
famílias na Comunidade de
Desenvolvimento da África Austral



Social Protecção social dos trabalhadores migrantes e das suas famílias na Comunidade de Desenvolvimento da África Austral

Um Guia para Empregadores

Antecedentes

O acesso à protecção social é um direito humano e foi reconhecido pelos Objectivos de Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas como um instrumento fundamental para apoiar a coesão social, reduzir a desigualdade e a pobreza e promover o crescimento inclusivo. É amplamente reconhecido que os trabalhadores migrantes são os principais contribuintes para o desenvolvimento social e económico e que são vitais para a visão de prosperidade da região da SADC. É necessário garantir os seus direitos e os das suas famílias no que respeita à acumulação e ao recebimento de prestações de segurança social. Estes direitos também se estendem aos trabalhadores migrantes que trabalham por conta própria. No entanto, na realidade, os migrantes enfrentam enormes desafios no exercício dos seus direitos à segurança social, em comparação com os nacionais que trabalham toda a sua vida num só país.

Em resposta aos desafios enfrentados pelos trabalhadores migrantes e suas famílias no acesso à protecção social, os Ministros do Emprego e do Trabalho e os Parceiros Sociais da SADC adoptaram, em março de 2020, as Orientações da SADC sobre a Portabilidade das Prestações da Segurança Social. As orientações da SADC têm por objectivo apoiar a criação de um sistema favorável em toda a região da SADC que permita aos trabalhadores acumular e aceder às prestações de segurança social, independentemente do país em que se encontrem. As instituições responsáveis pela segurança social na região da SADC serão as principais responsáveis pela aplicação das directrizes através de medidas políticas adequadas. Antes da entrada em vigor das orientações, as prestações por riscos sociais serão pagas em conformidade com a legislação em vigor.

As orientações baseiam-se no princípio da não discriminação e da igualdade de tratamento entre nacionais e não nacionais. Assim, os Estados-Membros garantirão aos trabalhadores migrantes e aos seus sobreviventes os mesmos direitos e prestações de segurança social que os concedidos aos cidadãos. As orientações inspiram-se ainda nas convenções da OIT, nomeadamente: Convenção sobre Segurança Social (normas mínimas), 1952 (nº 102); Convenção sobre Igualdade de Tratamento (segurança social), 1962 (nº 118); e Convenção sobre a Manutenção dos Direitos de Segurança Social, 1982 (nº 157). É aplicável aos 9 ramos principais da segurança social (enumerados abaixo) e abrange todos os trabalhadores nacionais de um Estado Membro da SADC, bem como os membros da sua família e os seus sobreviventes. É também aplicável aos migrantes em situação irregular, bem como aos



“As directrizes da SADC sobre a portabilidade dos benefícios da segurança social baseiam-se no princípio de tratar os migrantes e os cidadãos de forma igual, sem discriminação com base na nacionalidade.”



"Os Estados Membros também concordam em cooperar para facilitar os pagamentos transfronteiriços"

Os meus trabalhadores, incluindo os trabalhadores migrantes, estão abrangidos pelas Directrizes da SADC?

Todos os cidadãos da comunidade da SADC (16 Estados Membros) estão abrangidos pelas Directrizes da SADC:

1. Angola
2. Botswana
3. União das Comores
4. República Democrática do Congo
5. Eswatini
6. Lesoto
7. Madagáscar
8. Malawi
9. Maurícia
10. Moçambique
11. Namíbia
12. Seychelles
13. África do Sul
14. República Unida da Tanzânia
15. Zâmbia
16. Zimbabwe.



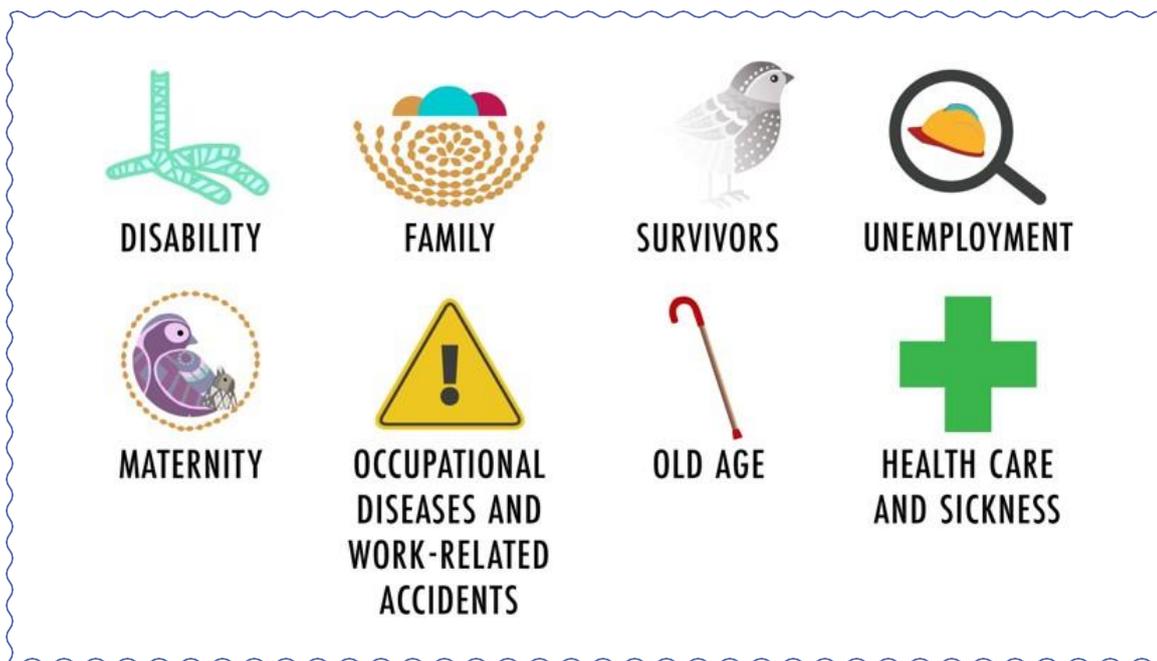
História:

Jon, proprietário de uma mercearia na Cidade do Cabo, África do Sul, decide recrutar Marisa, que é uma trabalhadora migrante do Zimbabwe. Uma vez que tanto o Zimbabwe como a África do Sul são países da comunidade SADC, Jon sabe que Marisa e os membros da sua família que residem com ela na África do Sul serão tratados da mesma forma que os cidadãos sul-africanos e que Marisa tem direito a benefícios do sistema de segurança social Sul-Africano, de acordo com a legislação. Por conseguinte, Jon regista Marisa na Agência Sul-Africana de Segurança Social (SASSA) para que ela possa ter acesso a prestações em caso de perda de rendimentos e continuar a acumular direitos de segurança social enquanto trabalha na África do Sul.



As prestações abrangidas pelas Orientações podem incluir os 9 ramos principais da segurança social::

1. Prestações de reforma
2. Prestações de desemprego
3. Prestações de sobrevivência
4. Prestações por acidente de trabalho e doença profissional
5. Seguro de saúde
6. Subsídios de maternidade
7. Invalidez
8. Subsídios de doença
9. Prestações familiares



Na prática, as prestações efectivamente cobertas dependem das prestações incluídas no sistema de segurança social do país onde o trabalhador migrante exerce a sua actividade.

O total das contribuições para o seguro a cargo dos trabalhadores protegidos não pode exceder 50% do total dos recursos financeiros afectados à protecção dos trabalhadores e das suas mulheres e filhos. Por conseguinte, as entidades patronais devem cobrir pelo menos 50% dos pagamentos de contribuições para qualquer tipo de contingência de segurança social (Convenção 102 da OIT sobre Segurança Social (Normas Mínimas)).



História:

Jon (empregador) e Marisa (trabalhadora) estão a pagar contribuições em partes iguais para o regime público de pensões na África do Sul. Jon informa Marisa de que as suas contribuições durante os anos em que trabalhou na África do Sul serão posteriormente creditadas no regime em que se vai reformar. Por conseguinte, mesmo que Marisa deixe a África do Sul para trabalhar ou viver noutro país da região da SADC, as suas contribuições da África do Sul serão reflectidas nas suas prestações. A Marisa também poderá acumular os seus direitos de diferentes regimes na região da SADC.

Jon também inscreveu Marisa no regime de desemprego da África do Sul. Como Marisa contribuiu anteriormente para um regime de desemprego no Zimbabwe, os seus anos de contribuição são tidos em conta no regime para o qual ela e a sua entidade patronal, Jon, contribuem agora. Uma vez que os períodos de contribuição acumulados lhe permitem receber prestações em caso de desemprego, Marisa não terá qualquer período de carência na África do Sul antes de receber integralmente as prestações de desemprego.

Por conseguinte, é importante que Jon registe a Marisa no sistema de segurança social sul-africano, para que ela possa ter acesso a todas as prestações a que já poderá ter direito.



I. Legislação Aplicável

O termo "*trabalhador migrante*" refere-se a uma pessoa que migra ou que migrou de um país para outro com o objectivo de obter um emprego que não seja por conta própria e inclui qualquer pessoa regularmente admitida como trabalhador migrante. *Convenção da OIT sobre Trabalhadores Migrantes (Disposições Suplementares), 1975 (n.º 143), artigo 11.º, n.º 1.*

Qual é a legislação nacional de segurança social aplicável ao seu trabalhador migrante?

Em geral, a legislação do país de emprego de um trabalhador prevalece sobre o seu país de residência. O mesmo se aplica aos trabalhadores independentes.

Os trabalhadores que viajam a bordo de um navio que arvora o pavilhão de um Estado-Membro estão sujeitos à legislação do país do pavilhão do navio.

História

Jon já não pode empregar Marisa. Jon aconselha Marisa a candidatar-se ao subsídio de desemprego, que a ajudará a manter o seu nível de vida e a continuar a sustentar a sua família no seu país. Embora Marisa tenha contribuído para um regime de seguro de desemprego no Zimbabwe antes do seu emprego na África do Sul, estará sujeita à legislação do regime de seguro de desemprego Sul Africano, para o qual ela e o seu empregador Jon têm contribuído desde que Marisa começou a trabalhar na África do Sul.

Por conseguinte, é importante que a entidade patronal de Marisa Jon a inscreva no regime de desemprego Sul Africano, apesar do seu emprego anterior e da sua inscrição no regime de seguro de desemprego do Zimbabwe. Caso contrário, Marisa não está protegida contra o risco de desemprego e a perda de rendimentos que lhe está

Para mais informações, consultar o capítulo 2 das Directrizes da SADC: [www....](http://www.sadc.int)

II. Manutenção dos direitos no decurso da aquisição

Se o seu trabalhador, incluindo o trabalhador migrante, trabalhou em vários países, como é que as suas prestações serão calculadas?

- Os trabalhadores migrantes podem acumular períodos de qualificação ao abrigo de diferentes regimes nacionais de segurança social. Isto permite-lhes agregar os períodos de seguro, de emprego ou de residência que possam ser necessários para a aquisição, manutenção ou recuperação de direitos e prestações.
- Um Estado-Membro deve reconhecer e calcular os períodos contributivos cumpridos para uma determinada prestação de segurança social.
- Se um determinado tipo de prestação depender do cumprimento de períodos de emprego, de seguro, de actividade profissional ou de residência, os respectivos Estados-Membros procederão à recolha dos períodos cumpridos pelo trabalhador migrante nos outros Estados-Membros.

História:

Marisa contribuiu durante cinco anos para o regime público de pensões do Zimbabwe antes de se mudar para a África do Sul. No entanto, para ter direito ao pagamento de uma pensão quando se reformar, terá de ter acumulado 10 anos de contribuições, de acordo com o regulamento do seguro de pensões do Zimbabwe.

Ela planeia reformar-se no Zimbabwe e, com a portabilidade das prestações de segurança social na região da SADC, a contribuição que ela e a sua entidade patronal Jon pagaram para o regime de pensões na África do Sul será reconhecida e adicionada aos períodos de contribuição que ela adquiriu com o seu anterior emprego no Zimbabwe.

Com a portabilidade dos direitos de pensão entre o Zimbabwe e a África do Sul, é importante que a entidade patronal de Marisa, Jon, a inscreva no regime público de pensões sul-africano, para que Marisa possa ter direito a receber uma pensão quando se reformar,

independentemente do local onde escolher reformar-se.

Para mais pormenores, consulte o capítulo 3 das Orientações: www....



III. Manutenção dos direitos adquiridos e concessão de prestações no estrangeiro.

Como é que as prestações dos trabalhadores migrantes vão ser pagas no estrangeiro?

- Qualquer direito adquirido a prestações de proteção social deve ser garantido ao trabalhador migrante no país da SADC onde reside, mesmo que o seu direito tenha sido adquirido no outro país. Os direitos adquiridos são, por conseguinte, transferíveis.
- Além disso, não deve haver restrições ao pagamento das prestações a que os trabalhadores migrantes têm direito. A legislação que restringe o pagamento de prestações não se aplica aos migrantes que trabalham ou residem num Estado Membro da SADC.

Depois de Jon ter empregado Marisa durante 10 anos na África do Sul, Marisa decide regressar ao Zimbábue. Após ter trabalhado com Jon, Marisa passou mais dois anos a trabalhar e a contribuir para o sistema de segurança social do Zimbábue.

Marisa está agora a reformar-se, sabendo também que o sistema de segurança social do Zimbábue reconhece e reúne os períodos contributivos do seu emprego na África do Sul, para além dos períodos contributivos que recebeu do sistema de segurança social do Zimbábue. Os fundos do seu regime de pensão na África do Sul são transferidos sem quaisquer restrições ou aplicação de taxas, permitindo-lhe assim receber o montante total da sua pensão.

Sem Jon ter registado a Marisa no sistema de Segurança Social Sul-Africano, os benefícios de pensão da Marisa teriam sido muito mais baixos e ela teria corrido o risco de não reunir as condições para receber a sua pensão.





IV. Manutenção de direitos entre os regimes públicos de segurança social e os fundos de previdência

Como são transferidas as prestações dos trabalhadores migrantes entre um fundo de previdência e um regime público de segurança social?

- Os trabalhadores migrantes podem solicitar o levantamento ou a transferência de fundos acumulados ao abrigo de um regime de pensão para a instituição de pensão do país em que são actualmente membros. Se a nova instituição for um fundo de previdência, o montante transferido será creditado na conta aberta por esta instituição.
- Através da transferência de fundos, os trabalhadores migrantes poderão comprar períodos de contribuição com o objetivo de adquirir ou melhorar o seu direito às prestações junto da nova instituição de segurança social.

História:

O Carlos, primo da Marisa, de Moçambique, também trabalhou na África do Sul durante 15 anos. Durante o tempo em que trabalhou na África do Sul, ele e a sua entidade patronal contribuíram para um regime de pensões de previdência. Antes de trabalhar na África do Sul, ganhou créditos de pensão quando trabalhou em Moçambique, onde contribuiu para um regime público de pensões por repartição.

Quando decide reformar-se na África do Sul e não regressar ao seu país, os seus direitos à pensão do regime em Moçambique são transferidos e creditados na sua conta de pensão do fundo de previdência.

Actualmente, recebe a sua pensão completa através do fundo de previdência em que está inscrito na África do Sul, o que lhe permite cobrir as suas necessidades básicas e manter o seu estilo de vida na velhice, enquanto os seus filhos e netos podem concentrar-se no trabalho e na escolaridade, respetivamente. A portabilidade dos direitos de pensão entre o regime público de pensões em Moçambique e o regime de pensões do fundo de previdência na África do Sul permite a Carlos receber níveis mais elevados de benefícios de pensão, protegendo-o melhor contra a pobreza na velhice.

Por conseguinte, é importante que os empregadores inscrevam os seus trabalhadores, incluindo os trabalhadores migrantes, nos respectivos regimes de proteção social, mesmo que estejam empregados por períodos mais curtos, para garantir que, no momento da reforma, recebem os melhores benefícios possíveis.

independentemente do local onde escolher reformar-se.

Para mais pormenores, consulte o capítulo 5 das Orientações: www...

V. Medidas Administrativas

A que administração do país se deve dirigir o trabalhador migrante para requerer as prestações?

- Quando o trabalhador migrante e a sua família requerem prestações, os pedidos são apresentados às instituições competentes dos países onde residem.
- Os pedidos devem ser apresentados com a documentação exigida pela legislação do Estado-Membro em que residem (o requerente).
- O pedido será tratado pela instituição competente que o receber.



Em que moeda serão pagas as prestações?

- As prestações serão pagas na moeda do Estado-Membro cuja instituição de segurança social é responsável pelo pagamento e no seu montante integral.

O que é que os migrantes têm de fazer se mudarem de país de residência?

- Se os trabalhadores migrantes se deslocarem no interior da região da SADC, devem notificar a instituição de segurança social responsável pelo pagamento de uma prestação quando se deslocam para o território de outro Estado-Membro.

Em que língua é que os migrantes devem apresentar os seus pedidos ou outros documentos?

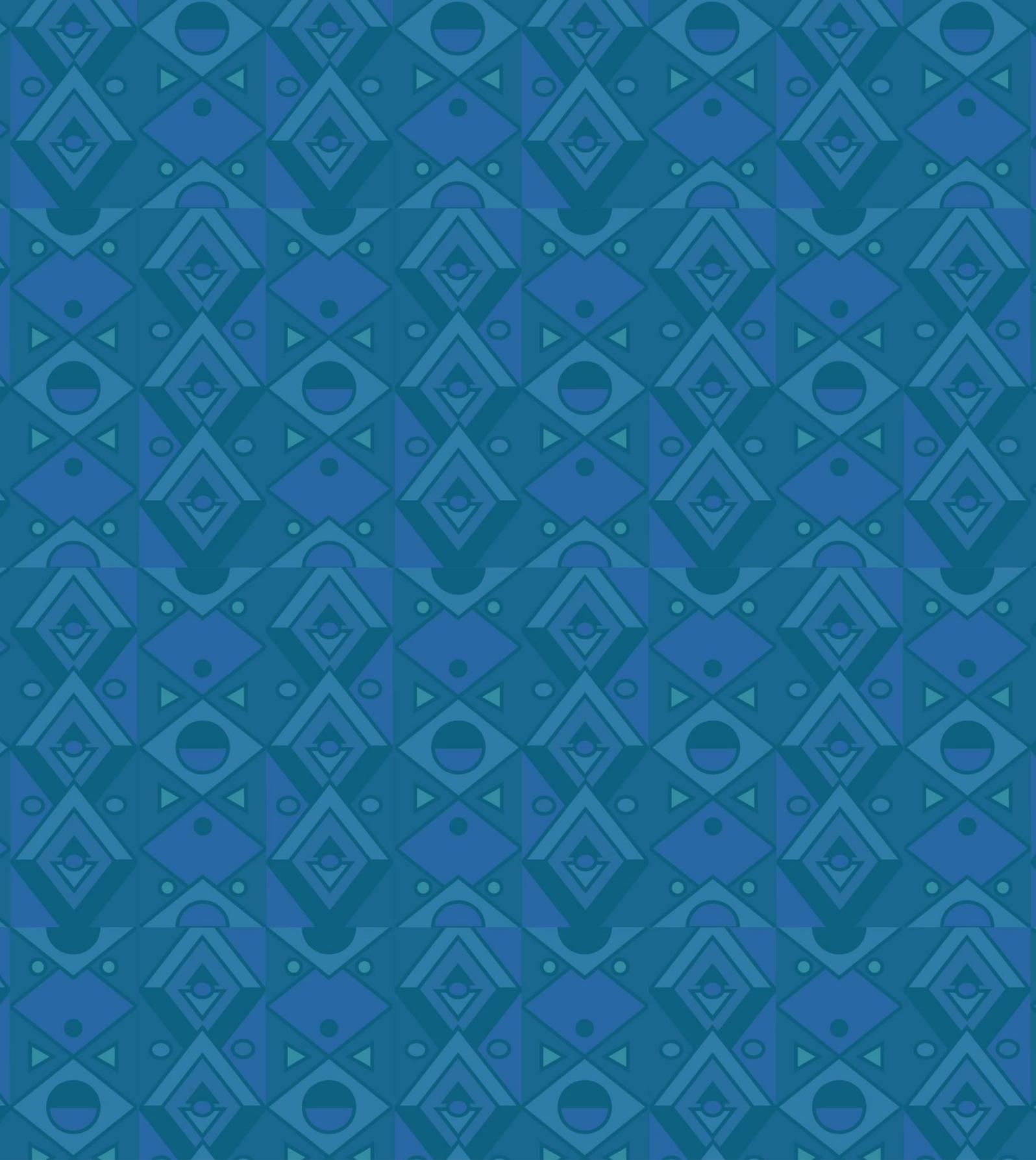
- As autoridades aceitarão os pedidos ou outros documentos que lhes sejam apresentados em qualquer uma das línguas oficiais da região da SADC (Inglês, Francês e Português).

Carlos, que decidiu reformar-se na África do Sul, está a apresentar o seu pedido de reforma nos serviços de segurança social Sul-Africanos. Para que o seu período contributivo de Moçambique seja acreditado, Carlos está a apresentar os documentos necessários ao serviço de segurança social Sul-Africano. Os documentos originais de Moçambique estão em português, que é uma língua oficial da região da SADC e, por conseguinte, é aceite pelas autoridades de todos os países da SADC.

Alguns anos mais tarde, Carlos decide mudar-se para a Namíbia. Informa o serviço de segurança social Sul Africano sobre a sua mudança, para que possa continuar a receber a sua pensão na Namíbia. Com os acordos de portabilidade em toda a região da SADC, Carlos e Marisa têm a possibilidade de se deslocarem na região sem perderem os seus direitos adquiridos à segurança social.

independentemente do local onde escolher reformar-se.

Para mais pormenores, consulte o capítulo 6 das Orientações: [www....](http://www...)



Apoiado por:



International
Labour
Organization



Funded by
the European Union

